

CNPJ: 06.554.760/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001629/2023 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA (PI), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasmunicipaispmab.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	10/04/2023, às 7h30min						
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	10/04/2023, às 8h00min						
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/04/2023, às 8h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.)						
LOCAL: www.comprasmunicipaispmab.com.br							
MODO DE DISPUTA: ABERTO							

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação é composta de nove lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação



CNPJ: 06.554.760/0001-27

orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2116.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 600 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2086.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 660 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

2. DO CREDENCIAMENTO.

- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.comprasmunicipaispmab.com.br*;
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS.
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.2.1 A presente licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual MEI, para cada item/lote licitado, <u>cujo valor total não ultrapasse r\$ 80.000,000 (oitenta mil reais)</u>, nos termos dos artigos 47, caput e 48, i, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que regulamenta.
 - 3.2.2 Visando ao cumprimento do art. 48, § 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria (Lei Municipal nº 400/10).
- **3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- **3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **3.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- **4.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **5.1.** O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



CNPJ: 06.554.760/0001-27

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **5.5.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não-desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).



- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- **7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, http://www.comprasmunicipaispmab.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no



CNPJ: 06.554.760/0001-27

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (**DUAS**) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03** (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Certidão Negativa Correcional CGU PJ (https://certidoes.cgu.gov.br/);
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).



- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.
 - 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documento de identificação dos sócios;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 9.10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 9.10.2, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.
 - 9.10.2.5. Em se tratando de bens para pronta entrega, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, as microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária



CNPJ: 06.554.760/0001-27

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1 01(um) ATESTADO OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que deverá especificar o tipo de bem, forma e prazo de entrega, comprovando ter a licitante entregado bens, de maneira satisfatória, compatíveis em características do objeto desta licitação.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. salvo outro prazo maior estipulado pelo pregoeiro, e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:
 - **10.2.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **10.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- **10.2.3.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dia úteis, que



CNPJ: 06.554.760/0001-27

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.1.1. A vencedora deverá apresentar no ato da contratação o Programa de Integridade e/ou o Código



CNPJ: 06.554.760/0001-27

de Ética/Conduta da Empresa, apontando medidas para prevenção de atos que atentem contra a Administração Pública e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante.

- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.
 - **15.2.1.** Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - **20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - **20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **20.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - **20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - **20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **20.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos conforme Minuta de Contrato;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **20.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **20.4.** Serão publicadas no **Diário Oficial dos Municípios** http://www.diarioficialdosmunicipios.org/ -, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- **a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- **c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- **e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.comprasmunicipaispmab.com.br_.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS no endereço eletrônico www.comprasmunicipaispmab.com.br.
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.
 - **21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasmunicipaispmab.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



CNPJ: 06.554.760/0001-27

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
 - **22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasmunicipaispmab.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. João Ferreira, nº 555 - Centro – ÁGUA BRANCA/PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ÁGUA BRANCA (PI), EM 28 DE MARÇO DE 2023

Aislan Alves Pereira Pregoeiro Municipal



CNPJ: 06.554.760/0001-27

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<u>1 - OBJETO:</u> O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção.

2 - JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição dos materiais de construção para utilização em pequenas obras e reparos em que seja utilizada a execução direta de serviços pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias que utilizem esses materiais, bem como para atendimento de necessidades urgentes decorrentes de calamidades ou situações emergenciais, atendimento à população para melhorias habitacionais ou reparos decorrentes de ações ou omissões do poder público que possam ocasionar danos a terceiros.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

MATERIAL DE CONSTRUÇÕES

	LOTE I - DIVERSOS				TOTRO ÇOL				
ITE		UNIDAD	OLLANIT	EMPRES	EMPRES	EMPRES	EMPRES	MÉDIA	VALOR
M	PRODUTO	Е	QUANT.	A 1	A 2	A 3	A 4	MÉDIA	TOTAL
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	30	34,86	35,60	37,30	35,88	35,91	1.077,30
	TESOURA PARA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	GRAMA 12 POL	UND	5	31,54	68,90	72,30	35,49	52,06	260,29
	ARCO DE SERRA FIXO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	12"	UND	5	29,00	42,50	45,90	30,36	36,94	184,70
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	UND	30	10,79	12,50	13,50	10,61	11,85	355,50
_			•	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UND	30	28,01	22,50	24,30	25,65	25,12	753,45
	BROCA AÇO RÁPIDO	IND	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	1/8"	UND	30	4,98	8,90	9,79	4,22	6,97	209,18
7	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UND	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
/	BROCA AÇO RÁPIDO	UND	30	4,31 R\$	7,50 R\$	8,25 R\$	5,76 R\$	6,46 R\$	193,65 R\$
8	3/8"	UND	30	15,52	18,50	20,35	13,81	17,05	511,35
8	BROCA AÇO RÁPIDO	UND	30	R\$	R\$	R\$	R\$	17,03 R\$	R\$
9	5/16"	UND	30	14,35	16,50	16,17	16,15	15,79	473,78
,	BROCA AÇO RÁPIDO	OND	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	5/32"	UND	30	3,73	6,20	6,00	5,50	5,36	160,73
10	BROCA VÍDEO	CIVE	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	CONCRETO 10 MM	UND	30	10,59	14,90	14,60	12,44	13,13	393,98
	BROCA VÍDEO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	CONCRETO 12 MM	UND	30	9,96	18,50	18,10	11,08	14,41	432,30
	BROCA VÍDEO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	CONCRETO 6MM	UND	30	6,22	11,20	12,09	6,62	9,03	270,98
	BROCA VÍDEO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14	CONCRETO 8 MM	UND	30	8,30	13,20	14,25	7,84	10,90	326,93
	BALDE PARA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	CONCRETO 12 LITROS	UND	30	12,24	39,50	43,45	30,54	31,43	942,98
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16	CARRO DE MAO	UND	3	195,88	248,50	273,35	226,20	235,98	707,95
	DOBRADIÇA DE FERRO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17	POLIDA 2"	UND	50	2,12	4,60	5,06	3,72	3,88	193,75
1.0	DOBRADIÇA DE FERRO	IDID	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18	POLIDA 3"	UND	50	3,53	6,20	6,00	3,43	4,79	239,50
10	DOBRADIÇA DE FERRO	IND	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19	POLIDA 3.1/2"	UND	50	5,50	7,50	7,35	6,01	6,59	329,50



	1					ı			
	DOBRADIÇA DE FERRO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20	ZINCADA 3"	UND	50	3,32	7,00	7,20	3,42	5,24	261,75
	DOBRADIÇA DE FERRO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21	ZINCADA 3.1/2"	UND	50	5,64	8,50	8,75	5,52	7,10	355,13
	CAMARA DE AR PRA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22		UND	10		· ·				
22	CARRO DE MAO	UND	10	16,60	48,50	49,95	17,10	33,04	330,38
	CADEADO LATÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
23	30MM	UND	25	16,60	23,50	24,90	18,44	20,86	521,50
	CADEADO LATÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
24	35MM	UND	25	18,26	28,50	30,20	23,72	25,17	629,25
	CADEADO LATÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
25	40MM	UND	25	20,75	35,60	37,70	25,68	29,93	748,31
23	CADEADO LATÃO	OND	23	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
26		LINID	2.5	· ·	· ·				
26	45MM	UND	25	22,41	48,50	51,40	25,41	36,93	923,25
	CADEADO LATÃO 50			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
27	MM	UND	25	40,61	68,50	75,35	45,62	57,52	1.438,00
	COLA PARA MADEIRA 1			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
28	KG	UND	50	19,09	88,60	97,40	23,57	57,17	2.858,25
20	COLA PARA MADEIRA	J11 B	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20		LINID	50						
29	500 GR	UND	50	11,62	56,20	55,00	15,38	34,55	1.727,50
	ADESIVO PLASTICO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
30	25G	UND	100	2,07	8,50	8,30	1,53	5,10	510,00
	ADESIVO PLASTICO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
31	75G	UND	100	4,98	14,90	15,30	6,79	10,49	1.049,25
51	COLHER DE PEDREIRO	0112	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
32	N° 9	UND	50	16,60	49,50		20,12		
32	IN 9	UND	30			50,98		34,30	1.715,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
33	DUREPOX 100 G	UND	70	9,54	22,50	23,15	10,90	16,52	1.156,58
	ENXADA LARGA ½ LUA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
34	2 ½ "	UND	20	36,52	118,90	126,00	39,42	80,21	1.604,20
	ENXADA NORTE 2 1/2			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
35	LIBRAS CL CABO	UND	20	53,95	122,50	131,00	51,30	89,69	1.793,75
33	LIBRAS CL CABO	OND	20	R\$	R\$		R\$		R\$
					K N	R\$	K3	R\$	K5
26	ELGIO PONEL PEEL 10	IDID	10			52.05			
36	FACÃO PONTA RETA 16"	UND	10	34,48	49,50	52,95	33,04	42,49	424,93
36	FACÃO PONTA RETA 16"	UND	10			52,95 R\$			
36	FACÃO PONTA RETA 16" FACÃO PONTA RETA 18"	UND UND	10	34,48	49,50	_	33,04	42,49	424,93
				34,48 R\$ 38,18	49,50 R\$ 55,60	R\$ 59,49	33,04 R\$ 31,75	42,49 R\$ 46,26	424,93 R\$ 462,55
37	FACÃO PONTA RETA 18"	UND	10	34,48 R\$ 38,18 R\$	49,50 R\$ 55,60 R\$	R\$ 59,49 R\$	33,04 R\$ 31,75 R\$	42,49 R\$ 46,26 R\$	424,93 R\$ 462,55 R\$
	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20"			34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30	R\$ 59,49 R\$ 66,65	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88
37	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA	UND	10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$	R\$ 59,49 R\$ 66,65	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$
37	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX	UND	10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28
37 38 39	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE	UND UND UND	10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28
37	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX	UND	10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28
37 38 39	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE	UND UND UND	10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28
37 38 39	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE	UND UND UND	10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18
37 38 39 40	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX	UND UND UND	10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00
37 38 39 40 41	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA	UND UND UND UND	10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$
37 38 39 40	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	UND UND UND	10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00
37 38 39 40 41	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL	UND UND UND UND	10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 82,70	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 52,95	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40
37 38 39 40 41 42	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO	UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 82,70	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40
37 38 39 40 41	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL	UND UND UND UND	10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 82,70	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 52,95	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40
37 38 39 40 41 42	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO	UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 82,70	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40
37 38 39 40 41 42	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO CL	UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 10,29	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95	R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40
37 38 39 40 41 42	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO	UND UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 10,29	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64 R\$ 9,60	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40 R\$
37 38 39 40 41 42	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31 R\$ 10,54	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60 R\$ 9,90	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 10,29	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95 R\$ 7,66	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64 R\$ 9,60	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40 R\$ 95,98
37 38 39 40 41 42 43	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4" FERROLHO CHATO	UND UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31 R\$ 10,54 R\$	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60 R\$ 9,90 R\$	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 10,29 R\$ 13,20 R\$	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95 R\$ 7,66	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64 R\$ 9,60	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40 R\$ 95,98
37 38 39 40 41 42	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4" FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UND UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31 R\$ 10,54 R\$ 13,23 R\$ 9,13	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60 R\$ 9,90 R\$ 12,50 R\$ 10,60	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 10,29 R\$ 13,20 R\$ 11,20	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95 R\$ 7,66	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64 R\$ 9,60	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40 R\$ 95,98 R\$ 120,13 R\$ 192,95
37 38 39 40 41 42 43 44	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4" FERROLHO CHATO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO	UND UND UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10 10 10 10 20	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31 R\$ 10,54 R\$ 13,23 R\$ 9,13 R\$	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60 R\$ 12,50 R\$ 10,60 R\$	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 10,29 R\$ 13,20 R\$ 11,20 R\$	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95 R\$ 7,66 R\$ 9,12 R\$	R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64 R\$ 9,60	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40 R\$ 95,98 R\$ 120,13 R\$ 192,95 R\$
37 38 39 40 41 42 43	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4" FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UND UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10 10	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31 R\$ 10,54 R\$ 13,23 R\$ 9,13	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60 R\$ 9,90 R\$ 12,50 R\$ 10,60	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 10,29 R\$ 13,20 R\$ 11,20	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95 R\$ 7,66	42,49 R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64 R\$ 9,60	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40 R\$ 95,98 R\$ 120,13 R\$ 192,95
37 38 39 40 41 42 43 44	FACÃO PONTA RETA 18" FACÃO PONTA RETA 20" FECHADURA BANHEIRO INOX FECHADURA BICO DE PAPAGAIO FECHADURA INOX FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4" FERROLHO CHATO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO ZINCADO 3" FERROLHO CHATO	UND UND UND UND UND UND UND	10 10 10 10 10 10 10 10 20	34,48 R\$ 38,18 R\$ 45,56 R\$ 39,84 R\$ 34,86 R\$ 44,82 R\$ 47,31 R\$ 10,54 R\$ 13,23 R\$ 9,13 R\$	49,50 R\$ 55,60 R\$ 62,30 R\$ 88,50 R\$ 82,50 R\$ 89,50 R\$ 79,60 R\$ 12,50 R\$ 10,60 R\$	R\$ 59,49 R\$ 66,65 R\$ 92,05 R\$ 85,80 R\$ 93,08 R\$ 10,29 R\$ 13,20 R\$ 11,20 R\$	33,04 R\$ 31,75 R\$ 33,44 R\$ 40,12 R\$ 44,91 R\$ 43,40 R\$ 52,95 R\$ 7,66 R\$ 9,12 R\$	R\$ 46,26 R\$ 51,99 R\$ 65,13 R\$ 62,02 R\$ 67,70 R\$ 65,64 R\$ 9,60	424,93 R\$ 462,55 R\$ 519,88 R\$ 651,28 R\$ 620,18 R\$ 677,00 R\$ 656,40 R\$ 95,98 R\$ 120,13 R\$ 192,95 R\$



	ZDICADO 511			5.10	10.00	20.00	11.20	1407	205.40
	ZINCADO 5"			5,10	19,80	20,98	11,20	14,27	285,40
40	CORANTE LÍQUIDO	1000	400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
48	(BISNAGA DE TINTA)	UND	400	6,22	8,50	9,35	7,44	7,88	3.151,00
40		1000	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
49	CORDA SÊDA 10 MM	UND	50	27,50	3,90	4,29	21,35	14,26	713,00
	G077 4 6 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
50	CORDA SÊDA 8 MM	UND	50	27,50	3,20	3,10	20,35	13,54	676,88
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
51	DISCO CORTE 12"	UND	50	14,95	42,50	41,65	15,07	28,54	1.427,13
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
52	DISCO CORTE 10"	UND	50	10,90	40,60	41,80	11,91	26,30	1.315,13
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
53	DISCO CORTE 7"	UND	50	5,47	15,60	17,10	5,48	10,91	545,63
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
54	DISCO CORTE 4X1/2	UND	50	2,49	5,50	6,05	2,57	4,15	207,63
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
55	DISCO CORTE 4X1/2	UND	50	2,49	5,50	6,05	2,57	4,15	207,63
	DISCO DE CORTE P/			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
56	MADEIRA	UND	60	17,43	67,80	66,40	17,47	42,28	2.536,50
	FITA ZEBRADA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
57	AMARELA/PRETA	UND	250	13,94	28,50	27,90	13,17	20,88	5.219,38
	FITA ISOLANTE 20			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
58	MTSS	UND	200	6,47	12,50	12,85	7,28	9,78	1.955,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
59	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND	200	3,48	8,50	8,75	5,91	6,66	1.332,00
	FITA ISOLANTE DE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
60	ALTA FUSÃO 10MTS	UND	200	21,29	35,80	36,85	24,75	29,67	5.934,50
	FITA VEDA ROSCA 25			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
61	MTS	UND	100	4,10	6,00	6,24	4,98	5,33	533,00
	FITA VEDA ROSCA 50			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
62	MTS	UND	100	7,47	9,90	10,40	7,09	8,72	871,50
	FLANGE SOLDÁVEL 20			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
63	MM	UND	20	10,79	23,50	24,90	13,33	18,13	362,60
	FLANGE SOLDÁVEL 25			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
64	MM	UND	20	12,45	28,90	30,60	12,29	21,06	421,20
	FLANGE SOLDÁVEL 32			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
65	MM	UND	20	17,01	34,50	36,50	16,52	26,13	522,65
	FLANGE SOLDÁVEL 50			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
66	MM	UND	20	20,75	42,60	46,80	21,28	32,86	657,15
	FLANGE SOLDÁVEL 60			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
67	MM	UND	20	31,54	68,50	75,35	32,32	51,93	1.038,55
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
68	FOICE ROÇADEIRA	UND	50	38,18	69,90	68,50	40,02	54,15	2.707,50
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
69	FOTO-CÉLULAS	UND	70	20,75	35,50	34,70	32,67	30,91	2.163,35
	LAMINA DE SERRA 18			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
70	DENTES	UND	20	7,88	9,90	9,70	8,16	8,91	178,20
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
71	LIMA ENXADA 8"	UND	50	22,50	35,60	38,40	22,48	29,75	1.487,25
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
72	LIXA D'ÁGUA	UND	50	1,66	3,90	4,20	1,34	2,78	138,75
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
73	LIXA FERRO	UND	50	2,49	4,20	4,60	2,26	3,39	169,38
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
74	LIXA PARA MASSA	UND	50	0,83	3,50	3,85	1,10	2,32	116,00
	LUVA DE COURO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
75	RASPA	PAR	50	17,88	28,50	31,30	18,46	24,04	1.201,75



Tellor Part	Teleproconstant Par So										
T. TAMANITO GRANDIE PAR So RS RS RS RS RS RS LIVALATEX PAR So 12.32 32.60 31.90 19.07 23.97 11.98.65 RS LIVALATEX PAR So 12.32 31.20 32.10 32.10 32.20 32.20 32.80 31.90 17.34 22.74 1.137.00 32.80 31.90 32.80 31.90 32.80 31.90 32.80 31.90 32.80 31.90 32.80 31.90 32.80 31.90 32.80 32.80 31.90 32.80 32.80 32.80 32.80 33.90 32.80 33.90 32.80 33.90 32.80 33.90 32.80 33.90 33	TUNALATEX		LUVA DE RASPA C/			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TAMANHO GRANDE	TAMANHO GRANDE PAR SO 12,32 32,60 31,90 19,07 23,97 11,98,63	76		PAR	50						
Tourn Latex	TRANSPORT TRAN										
TAMANIO MEDIO PAR 50 12,32 31,20 32,10 22,83 24,61 1230,63	TAMANHO MEDIO PAR 50 12,32 31,20 32,10 22,83 24,61 1,230,63	77		PAR	50						
TAMANHO PEQUENA PAR 50 12.32 30.20 31.10 17.34 22.74 1.137.00	LUVA LATEX PAR 50 1.232 30.20 31.10 173.44 22.74 1.137.00										
TAMANHO PEQUENA PAR 50	TAMANHO PEQUENA	78		PAR	50			_		_	
RS	R										
NACHADO 3 LB ½	MACHADO 3 LB ½	79	TAMANHO PEQUENA	PAR	50						
MANGUEIRA DE	MANGUEIRA CRISTAL										
ST 15 15 15 15 15 15 15 1	81	80		UND	10						
MANGUEIRA PETA PARA IRRIGAÇÃO 20 RS RS RS RS RS RS RS R	MANGUEIRA DE					R\$		R\$			
RS	RESTRICT STATE S	81	1/2"	MTS	50	_					
MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MTS 50 0,91 2,20 2,30 1,06 1,62 80,88	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R							R\$			R\$
PARA IRRIGAÇÃO 20	PARA IRRIGAÇÃO 20	82	CRISTAL 25 MM	MTS	50	6,55	9,90	10,69	8,39	8,88	444,13
MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25	S		MANGUEIRA PRETA								
MANGUEIRA PRETIA PARA IRRIGAÇÃO 25 MTS 50 1,24 2,60 2,80 2,27 2,23 111,38	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 RS RS RS RS RS RS RS R		PARA IRRIGAÇÃO 20			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PARA IRRIGAÇÃO 25	PARA IRRIGAÇÃO 25	83	MM	MTS	50	0,91	2,20	2,30	1,06	1,62	80,88
MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MTS 50 1,24 2,60 2,80 2,27 2,23 111,38	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32										
MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MTS 50 1,24 2,60 2,80 2,27 2,23 111,38	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32		PARA IRRIGAÇÃO 25			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PARA IRRIGAÇÃO 32	PARA IRRIGAÇÃO 32	84	MM	MTS	50	1,24	2,60	2,80	2,27	2,23	111,38
PARA IRRIGAÇÃO 32	PARA IRRIGAÇÃO 32		MANGUEIRA PRETA								
MANGUEIRA TRANÇADA MTS 50	MANGUEIRA TRANÇAIDA ½" MTS 50 4,40 5,50 5,90 6,75 5,64 281,88 87 6,5		PARA IRRIGAÇÃO 32			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MARRETA OITAVADA RS RS RS RS RS RS RS R	MARRETA OITAVADA RS	85	MM	MTS	50	1,82	3,30	3,50	3,19	2,95	147,63
MARRETA OITAVADA RS RS RS RS RS RS RS R	MARRETA OITAVADA RS		MANGUEIRA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MARRETA OITAVADA	MARRETA OITAVADA	86		MTS	50						
RS	R7		·			_		_			
MARRETA OITAVADA 1 KG	MARRETA OITAVADA 1	87		UND	10						
88 KG UND 10 31,70 92,60 90,70 30,93 61,48 614,83 89 CANALETA ADESIVA UND 100 7,05 9,10 8,90 6,56 7,90 790,25 ESCADA DE FIBRA 7,25MT: EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAUS DE ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS R\$	RS	0,		0112	10						
RS	RS	88		UND	10						
SP	SP	- 00	110	CITE	10						
ESCADA DE FIBRA 7,25MT: EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAUS DE ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ELETRICOS.MARCA: UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41 MARTELO DE UNHA 25 91 MM UND 10 29,05 32,60 33,50 32,06 31,80 318,03 PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA PORTA CADEADO PORTA CADEADO PORTA CADEADO PORTA CADEADO PORTA CADEADO PORTA CADEADO R\$	ESCADA DE FIBRA 7,25MT: EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAUS DE ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS UND 3 520,41 1,899,50 1,956,40 778,90 1,288,80 3,866,41 8,90 1,956,40 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 1,288,80 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 1,288,80 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 1,288,80	89	CANALETA ADESIVA	UND	100						
7,25MT: EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAUS DE ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R	T,25MT: EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DEGRAUS DE ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS PARA TRABALHOS LUND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41	07		OND	100	7,03	7,10	0,70	0,50	7,50	170,23
FIBRA DE VIDRO DEGRAUS DE ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS 90 ELETRICOS.MARCA: UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41 MARTELO DE UNHA 25 MARTELO DE UNHA 25 PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA PORTA CADEADO R\$	FIBRA DE VIDRO										
DEGRAUS DE	DEGRAUS DE										
ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS PO ELETRICOS.MARCA: UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41 MARTELO DE UNHA 25 MM UND 10 29,05 32,60 33,50 32,06 31,80 318,03 PA AJUNTADEIRA DE PO BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA PORTA CADEADO RS	ALUMINIO REFORÇADO COM ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS 90 ELETRICOS.MARCA: UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41 MARTELO DE UNHA 25 91 MM UND 10 29,05 32,60 33,50 32,06 31,80 318,03 PA AJUNTADEIRA DE 92 BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PICARETA CHIBANCA UND 10 65,57 112,30 121,20 74,21 93,32 933,20 PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ PORTA CADEADO R\$										
REFORÇADO COM	REFORÇADO COM										
ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS 90 ELETRICOS.MARCA: UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41 MARTELO DE UNHA 25 91 MM UND 10 29,05 32,60 33,50 32,06 31,80 318,03 PA AJUNTADEIRA DE 92 BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA 93 FORJADA UND 10 65,57 112,30 121,20 74,21 93,32 933,20 PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ PORTA CADEADO R\$ R	ANTI-ESCORREGAMEN TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS PARA JUNTADE IRA DE PICARETA CHIBANCA PICARETA CHIBANCA PICARETA CHIBANCA PICARETA CHIBANCA PORTA CADEADO PORTA CADEAD										
TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS 90 ELETRICOS.MARCA: UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41 MARTELO DE UNHA 25 91 MM UND 10 29,05 32,60 33,50 32,06 31,80 318,03 PA AJUNTADEIRA DE 92 BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ PORTA CADEADO R\$ PORTA CADEADO R\$ PORTA CADEADO R\$	TO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ELETRICOS,MARCA: UND 3 520,41 1,899,50 1,956,40 778,90 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 778,90 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 778,90 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 778,90 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 778,90 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 778,90 1,288,80 3,866,41 1,899,50 1,956,40 778,90 1,288,80 3,866,41 1,899,50 3,960 33,50 32,06 31,80 318,03 1,80 318,03 1,80 3,90 1,90										
PARA TRABALHOS R\$	PARA TRABALHOS UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41										
90 ELETRICOS.MARCA: UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41 91 MARTELO DE UNHA 25 R\$	90 ELETRICOS.MARCA: UND 3 520,41 1.899,50 1.956,40 778,90 1.288,80 3.866,41 MARTELO DE UNHA 25 R\$					P.¢	R¢.	R¢.	R.¢	R¢	R\$
MARTELO DE UNHA 25	MARTELO DE UNHA 25	90		IIND	3						
91 MM UND 10 29,05 32,60 33,50 32,06 31,80 318,03 PA AJUNTADEIRA DE 92 BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA 93 R\$ <	91 MM UND 10 29,05 32,60 33,50 32,06 31,80 318,03 PA AJUNTADEIRA DE R\$	70		UND	3						
PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO R\$	PA AJUNTADEIRA DE R\$	01		LIND	10						
92 BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA R\$ <	92 BICO CL CABO UND 50 41,41 58,90 60,60 39,08 50,00 2.499,88 PICARETA CHIBANCA R\$ <	71		UND	10		_		_	_	
PICARETA CHIBANCA R\$	93 PICARETA CHIBANCA FORJADA R\$	02		LINID	50						
93 FORJADA UND 10 65,57 112,30 121,20 74,21 93,32 933,20 PORTA CADEADO R\$ R\$ <td>93 FORJADA UND 10 65,57 112,30 121,20 74,21 93,32 933,20 PORTA CADEADO R\$ R\$<td>92</td><td></td><td>UND</td><td>30</td><td></td><td>_</td><td></td><td></td><td>_</td><td></td></td>	93 FORJADA UND 10 65,57 112,30 121,20 74,21 93,32 933,20 PORTA CADEADO R\$ R\$ <td>92</td> <td></td> <td>UND</td> <td>30</td> <td></td> <td>_</td> <td></td> <td></td> <td>_</td> <td></td>	92		UND	30		_			_	
PORTA CADEADO R\$	PORTA CADEADO R\$	02		LINID	10						
94 ZINCADO 4.1/2" UND 10 3,95 14,20 15,30 4,23 9,42 94,20 PORTA CADEADO R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 95 ZINCADO 2.1/2" UND 10 2,70 12,60 12,85 3,51 7,92 79,15 RODA PARA CARRO DE R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 96 MÃO COM CÂMARA UND 5 115,00 99,80 101,79 229,61 136,55 682,75	94 ZINCADO 4.1/2" UND 10 3,95 14,20 15,30 4,23 9,42 94,20 PORTA CADEADO R\$ R\$ <td>93</td> <td></td> <td>UND</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	93		UND	10						
PORTA CADEADO R\$	PORTA CADEADO R\$	0.4		IND	10		· ·				
95 ZINCADO 2.1/2" UND 10 2,70 12,60 12,85 3,51 7,92 79,15 RODA PARA CARRO DE 96 R\$ <	95 ZINCADO 2.1/2" UND 10 2,70 12,60 12,85 3,51 7,92 79,15 RODA PARA CARRO DE 96 R\$ <	94		UND	10					_	
RODA PARA CARRO DE 8 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 8 R\$ 8 R\$ 8 R\$ 8 R\$ 8	RODA PARA CARRO DE R\$	0.7		Inn	1.0						
96 MÃO COM CÂMARA UND 5 115,00 99,80 101,79 229,61 136,55 682,75	96 MÃO COM CÂMARA UND 5 115,00 99,80 101,79 229,61 136,55 682,75 ROLO ESPUMA 15CM C/ R\$	95		UND	10	ĺ					
	ROLO ESPUMA 15CM C/ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R										
	97 SUPORTE UND 50 5,39 18,90 19,20 5,61 12,28 613,75 ROLO ESPUMA 23CM C/ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	96		UND	5	_		_		_	
	ROLO ESPUMA 23CM C/ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$										
		97		UND	50						
	08 SUDOPTE UND 50 1250 2250 2200 1057 1762 00000					R\$			R\$		
00 CLIDODTE LIND 50 1250 2250 2250 1057 1752	70 SUPURIE UND 30 12,30 23,90 10,57 17,02 880,88	98	SUPORTE	UND	50	12,50	23,50	23,90	10,57	17,62	880,88



	ROLO ESPUMA 4CM C/			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
99	SUPORTE	UND	50	2,90	9,90	10,09	4,19	6,77	338,50
	ROLO PARA PINTURA C/			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
100	GARFO 23 CM	UND	50	22,41	23,50	25,30	22,98	23,55	1.177,38
	ROLO PARA PINTURA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
101	LÃ -SEM CABO 23 CM	UND	50	17,43	18,90	20,40	15,48	18,05	902,63
	SOQUETE DE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
102	PORCELANA	UND	100	2,80	6,20	6,30	3,65	4,74	473,75
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
103	SERROTE 16"	UND	20	4,60	32,60	33,25	12,15	20,65	413,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
104	SOLVENTE	UND	100	16,60	19,50	20,20	16,65	18,24	1.823,75
101	SOEVERTE	CTCD	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
105	TRENA BOLSO 3MTS	UND	10	8,20	18,50	19,20	12,91	14,70	147,03
103	TREIVA BOLSO SWITS	OND	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
106	TRENA BOLSO 5MTS	UND	10	11,50	26,50	27,55	17,41	20,74	207,40
100	TRENA BOLSO SWITS	UND	10						
107	TDENIA FIDDIA 20 MTC	LINID	1.0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
107	TRENA FIBRA 20 MTS	UND	10	50,00	68,90	71,65	53,95	61,13	611,25
100	TENENTA PIDE 1 201 (TEX	IDE	1.0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
108	TRENA FIBRA 30 MTSS	UND	10	57,44	79,50	82,60	51,99	67,88	678,83
	TRINCHA SIMPLES			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
109	CABO PLASTIC01 1/2'	UND	50	1,66	6,90	7,70	5,32	5,40	269,75
	TRINCHA SIMPLES			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
110	CABO PLÁSTICO 3/4"	UND	50	2,07	8,50	9,50	2,81	5,72	286,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
111	PREGO 1 1/4 X 14	KG	50	16,39	35,60	39,80	28,54	30,08	1.504,13
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
112	PREGO 1 X 15	KG	50	18,90	35,60	39,80	20,49	28,70	1.434,88
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
113	PREGO 16 X 10	KG	50	17,20	35,60	39,80	27,74	30,09	1.504,25
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
114	PREGO 14 X 15	KG	50	18.20	35,60	39.80	24,26	29,47	1.473,25
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
115	PREGO 18X27	KG	50	18,09	35,60	39,80	21,61	28,78	1.438,75
110	111300 101127	110		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
116	PREGO 3X8	KG	50	19,09	35,60	36,50	21,53	28,18	1.409,00
110	TREGO 5710	RG	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
117	PREGO 15X15	KG	50	19,58	35,60	36,50	23,82	28,88	1.443,75
11/	TREGO 13X13	KO	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
118	PREGO 12 X 12	KG	50	19,90	35,60	38,40	22,98	29,22	1.461,00
110	I KLUU 12 A 12	KU	30	19,90 R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
119	PREGO 19 X39	KG	50	18,26	35,60	38,40	19,68	27,99	1.399,25
119	FREGU 19 A39	NU	50						
120	DDECO 5 V 5	VC	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.283,38
120	PREGO 5 X 5	KG	50	14,50	35,60	36,30	16,27	25,67	_
101	DDEGG 2 V 14	17.0	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
121	PREGO 2 X 14	KG	50	17,90	35,60	36,30	25,36	28,79	1.439,50
	BBEG0 147710	T. C	. .	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
122	PREGO 16 X 19	KG	50	15,70	35,60	36,30	24,83	28,11	1.405,38
	GRAMPO PARA CERCA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
123	7/8 X 12	KG	25	18,26	35,60	36,30	20,47	27,66	691,44
	ARAME FARPADO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
124	BOLA 250 M	BOLA	20	203,35	325,00	331,50	298,29	289,54	5.790,70
	ARAME FARPADO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
125	BOLA 500 M	BOLA	20	348,00	598,60	646,50	406,06	499,79	9.995,80
	ARAME GALVANIZADO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
126	N° 12	KG	50	16,50	45,60	49,20	22,46	33,44	1.672,00
127	ARAME GALVANIZADO	KG	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12/	AKAME GALVANIZADU	υΛ	50	L/D	ĽΦ	L/D	L/J	ĽΦ	ĽΦ



	N° 14			18,90	45,60	46,50	21,81	33,20	1.660,13
	ARAME GALVANIZADO			18,90 R\$	43,60 R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
128	N° 16	KG	50	20,20	45,60	46,50	25,47	34,44	1.722,13
120	ARAME GALVANIZADO	KO	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
129	N° 18	KG	50	25,73	45,60	47,40	29,11	36,96	1.848,00
	ARAME RECOZIDO Nº			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
130	18	KG	50	19,09	45,60	47,40	23,75	33,96	1.698,00
	TINTA SPRAY SECAGEM								
	RÁPIDA MULTIUSO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
131	VARIAS CORES 400 ML	UND	250	14,11	24,60	25,50	18,13	20,59	5.146,25
	ESCADA								
	MUNTIFUNCIONAL 5			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
132	DEGRAUS	UND	3	179,28	255,00	265,20	221,74	230,31	690,92
	ESCADA			D¢	D¢	D¢	D¢	DΦ	DΦ
133	MUNTIFUNCIONAL 7 DEGRAUS	UND	3	R\$ 271,41	R\$ 369,50	R\$ 384,20	R\$ 286,78	R\$ 327,97	R\$ 983,92
133	CILNDRO DE	UND	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
134	FECHADURA DE PORTA	UND	50	13,28	32,50	36,40	15,26	24,36	1.218,00
131	VASO SANTARIO	CIVE	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
135	ACOPLADO	UND	10	358,56	688,50	771,10	363,76	545,48	5.454,80
	VASO SANITÁRIO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
136	COMUM	UND	10	211,65	325,60	364,60	195,11	274,24	2.742,40
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
137	ELETRODO 3.1/2	KG	100	24,07	25,30	26,80	27,11	25,82	2.582,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
138	ELETRODO 2.1/2	KG	100	25,73	25,30	26,80	36,28	28,53	2.852,75
100			400	NÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
139	RODANA DE PORTAL 6	UND	100	COTADO	32,50	34,45	44,02	36,99	3.699,00
140	RODANA DE PORTAL 10	UND	100	NÃO COTADO	R\$ 44,50	R\$ 47,10	R\$ 16,38	R\$ 35,99	R\$ 3.599,33
140	CHAVE DE FENDA DE	UND	100	COTADO	44,50	47,10	10,36	33,99	3.377,33
	PONTA CHATA HASTE								
	EM AÇO								
	CROMO-VANÁDIO.								
	CABO INJETADO E								
	POSTAS								
1	MAGNETIZADAS.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
141	TAMANHO: 1/8 X 2"	UND	50	2,83	22,50	24,75	5,72	13,95	697,50
	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE								
	EM AÇO								
	CROMO-VANÁDIO.								
	CABO INJETADO E								
	POSTAS								
	MAGNETIZADAS.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
142	TAMANHO: 1/4 X 4 "	UND	50	6,39	26,50	29,15	8,69	17,68	884,13
	CHAVE DE FENDA DE								
	PONTA CHATA HASTE								
	EM AÇO								
	CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E								
	POSTAS								
	MAGNETIZADAS.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
143	TAMANHO: 5/16 X 6"	UND	50	10,56	28,90	28,30	16,16	20,98	1.049,00
	CHAVE DE FENDA			,	,	ĺ	,	ĺ	,
	FHILIPS HASTE EM AÇO								
	CROMO-VANÁDIO.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
144	CABO INJETADO E	UND	50	2,80	26,50	25,90	8,01	15,80	790,13



	POSTAS								
	MAGNETIZADAS.								
	TAMANHO: 1/18 X 2 "								
	CHAVE DE FENDA								
	FHILIPS HASTE EM AÇO								
	CROMO-VANÁDIO.								
	CABO INJETADO E								
	POSTAS								
	MAGNETIZADAS.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
145	TAMANHO: 1/4 X 4"	UND	50	6,39	28,50	27,90	6,75	17,39	869,25
	CHAVE DE FENDA								
	FHILIPS HASTE EM AÇO								
	CROMO-VANÁDIO.								
	CABO INJETADO E								
	POSTAS								
	MAGNETIZADAS.			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
146	TAMANHO: 3 X 16 X 6"	UND	50	5,61	32,50	35,10	6,86	20,02	1.000,88
	CHAVE COMBINADA 10					,			ŕ
	MM. FORJADA EM AÇO								
	CROMO VANÁDIO E								
	TEMPERADA. CABEÇA								
	USINADA. PESCOÇO								
	CURTO. ABERTURA DA								
	BOCA CALIBRADA.								
	ACABAMENTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
147	CROMADO.	UND	50	5,09	28,90	31,20	8,58	18,44	922,13
	CHAVE COMBINADA 11			·	,	,			·
	MM. FORJADA EM AÇO								
	CROMO VANÁDIO É								
	TEMPERADA. CABEÇA								
	USINADA. PESCOÇO								
	CURTO. ABERTURA DA								
	BOCA CALIBRADA.								
	ACABAMENTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
148	CROMADO.	UND	50	5,33	29,90	32,89	8,29	19,10	955,13
	CHAVE COMBINADA 12			Ź	Ź	Ź	ĺ		ŕ
	MM. FORJADA EM AÇO								
	CROMO VANÁDIO É								
	TEMPERADA. CABEÇA								
	USINADA. PESCOÇO								
	CURTO. ABERTURA DA								
	BOCA CALIBRADA.								
	ACABAMENTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
149	CROMADO.	UND	50	5,87	31,20	34,30	8,43	19,95	997,50
	CHAVE COMBINADA 13	•) - ·	, -	<i>)</i>	, -	,	7
	MM. FORJADA EM AÇO								
	CROMO VANÁDIO É								
	TEMPERADA. CABEÇA								
	USINADA. PESCOÇO								
	CURTO. ABERTURA DA								
	BOCA CALIBRADA.								
	ACABAMENTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
150	CROMADO.	UND	50	6,39	32,90	36,19	6,98	20,62	1.030,75
	CHAVE COMBINADA 14								
	MM. FORJADA EM AÇO								
	CROMO VANÁDIO É								
	TEMPERADA. CABEÇA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
151	USINADA. PESCOÇO	UND	50	6,78	33,50	32,80	11,27	21,09	1.054,38



	CURTO. ABERTURA DA								
	BOCA CALIBRADA.								
	ACABAMENTO								
	CROMADO.								
	CHAVE COMBINADA 17								
	MM. FORJADA EM AÇO								
	CROMO VANÁDIO E								
	TEMPERADA. CABEÇA								
	USINADA. PESCOÇO								
	CURTO. ABERTURA DA								
	1								
	BOCA CALIBRADA.								
	ACABAMENTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
152	CROMADO.	UND	50	9,26	40,20	39,39	9,36	24,55	1.227,63
	CHAVE AJUSTÁVEL						·		
	(INGLESA), TAMANHO								
	6". FORJADA EM AÇO								
	CROMO VANÁDIO E								
	TEMPERADA. CABEÇA								
	POLIDA. ACABAMENTO								
	FOSFATIZADO. ESCALA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
153	MARCADA A LASER.	UND	10	30,00	45,60	46,90	34,85	39,34	393,38
133		UND	10	30,00	45,00	40,30	34,03	37,34	373,30
	ABRAÇADEIRA DE								
	NYLON TAMANHO: 280								
	X 4,8MM COR: PRETA								
	OU BRANCA								
	FABRICADA EM NYLON			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
154	RESISTENTE	UND	500	0,40	4,00	4,30	1,76	2,62	1.307,50
134		UND	300	0,40	4,00	4,30	1,/0	2,02	1.307,30
	ROÇADEIRA			2.7	- A	D. 0			
	PROFISSIONAL A			NÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
155	GASOLINA 2T	UND	3	COTADO	2.200,00	2.376,00	1.891,82	2.155,94	6.467,82
	MOTOSSERRA À			NÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
156	GASOLINA	UND	2	COTADO	2.345,00	2.532,60	1.268,78	2.048,79	4.097,59
			XALOD	TOTALLO	THE I				
			VALUR	TOTAL LO	ILI				R\$
									190.195,27
		LOTE II-	- IMPERN	IEABILIZA	NTE CIMEN	NTO E CAL			
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
157	CIMENTO SACO 50 KG	SC	1200	45,00	48,50	52,30	48,76	48,64	58.368,00
137	SHILLING BILEG SORG	50	1200	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.70	CLIDED CAL CACO CVC	00	500						
158	SUPER CAL SACO 5 KG	SC	500	8,71	12,50	13,50	10,79	11,38	5.687,50
	TINTĄ ESMALTE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
159	SINTÉTICO 3.6 L	UND	150	86,32	140,20	151,40	84,90	115,71	17.355,75
	TINTA ESMALTE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
160	SINTÉTICO 900 ML	UND	150	24,90	52,30	56,40	28,19	40,45	6.067,13
100	SHALLING 700 MIL	UND	130	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.61	TINITA DVA 10 LITEOG	LIMID	150	The state of the s					· ·
161	TINTA PVA 18 LITROS	UND	150	130,31	235,00	253,80	135,47	188,65	28.296,75
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
162	TINTA PVA 3600 ML	UND	100	34,03	79,50	87,45	41,51	60,62	6.062,25
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
163	VERNIZ INCOLOR	LT	100	33,20	188,60	184,80	30,81	109,35	10.935,25
- 55	TINTA PARA				20,00	,50	,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,
	DEMARCAÇÃO VIÁRIA								
	DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA								
	DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA COR AMARELA COM								
	DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA								
	DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA COR AMARELA COM BAIXO ÍNDICE DE			NÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
164	DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA COR AMARELA COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, COM	IТ	15	NÃO COTADO	R\$ 2.380.00	R\$ 2.332.40	R\$ 240.36	R\$ 1.650.92	R\$ 24.763.80
164 165	DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA COR AMARELA COM BAIXO ÍNDICE DE	LT LT	15 15	NÃO COTADO NÃO	R\$ 2.380,00 R\$	R\$ 2.332,40 R\$	R\$ 240,36 R\$	R\$ 1.650,92 R\$	R\$ 24.763,80 R\$



166 SECAGEM RÁPÍDA. LT 15 COTADO 2.680,00 2.894,40 190,58 1.921,66 28.824,90		A BASE DE RESINA NA COR BRANCO COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, COM SECAGEM RÁPIDA. TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA NA COR VERMELHO COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO, COM			COTADO	2.280,00 R\$	2.348,40 R\$	162,81	1.597,07	23.956,05 R\$
The first color of the image	166		LT	15	COTADO	2.680,00	2.894,40	190,58	1.921,66	28.824,90
National Paragraphics Nati	167	SELADOR 18 LITRO	īТ	50						
Color	107	SELADOR 18 LITRO	LI	30	113,37	112,30	121,20	121,03	117,00	
R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$			VAI	LOR TOTA	AL DO LOT	E II				216.201,13
168 BRITA M³ 100 170,00 148,00 159,80 167,10 161,23 16.122,50 R\$				LOT	E III- AGRI	EGADOS				
R\$	1.60	DDITTA	3.42	100						
169 AREIA FINA M³ 100 70,00 102,00 110,10 90,26 93,09 9.309,00 170 AREIA GROSSA M³ 100 100,00 129,50 134,60 112,01 119,03 11,902,75 171 ARGAMASSA 15 KG PC 200 6,64 48,50 50,40 7,73 28,32 5.663,50 REJUNTE PARA R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 172 CERÂMICA KG 100 4,98 22,50 23,40 5,90 14,20 1.419,50 MASSA ACRÍLICA 18 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ MASSA CORRIDA PVA R\$	168	BRITA	M ³	100			_			
170 AREIA GROSSA M³ 100 100,00 129,50 134,60 112,01 119,03 11.902,75 R\$ R\$ <td>169</td> <td>AREIA FINA</td> <td>M^3</td> <td>100</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	169	AREIA FINA	M^3	100						
R\$							The state of the s			
171 ARGAMASSA 15 KG PC 200 6,64 48,50 50,40 7,73 28,32 5.663,50 REJUNTE PARA R\$	170	AREIA GROSSA	M ³	100						
REJUNTE PARA KG 100 4,98 22,50 23,40 5,90 14,20 1.419,50 MASSA ACRÍLICA 18 R\$ R\$ <td< td=""><td>171</td><td>ARGAMASSA 15 KG</td><td>PC</td><td>200</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>	171	ARGAMASSA 15 KG	PC	200						
MASSA ACRÍLICA 18 R\$		REJUNTE PARA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
173 LITROS LT 25 128,15 248,90 258,85 116,67 188,14 4.703,56 MASSA CORRIDA PVA R\$ R\$ <t< td=""><td>172</td><td></td><td>KG</td><td>100</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>	172		KG	100						
MASSA CORRIDA PVA R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R	173		LT	25						
MASSA CORRIDA PVA 175 3.6 L GL 100 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 3,04 3,903,75										
175 3.6 L GL 100 21,58 52,30 54,39 27,88 39,04 3.903,75	174		LT	100						
	175		GI	100						
MANILHA DE	173	MANILHA DE	GL	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
176 CONCRETO 1L X 50CM UND 100 65,00 80,50 83,70 75,43 76,16 7.615,75	176	CONCRETO 1L X 50CM	UND	100	65,00	80,50	83,70	75,43	76,16	
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 73.385,31			VAL	OR TOTA	AL DO LOTI	ЕШ				
LOTE IV MADEIRAMENTO				LOTE	IV MADEII	RAMENTO				
MADEIRA SERRADA NÃO NÃO R\$ R\$ R\$	4 ==		1	222						
177 TIPO CAIBRO 3,5/7 MTS 300 COTADO COTADO COTADO 15,04 15,04 4.512,00 MADEIRA SERRADA NÃO NÃO NÃO R\$ R\$ R\$	177		MTS	300						· · ·
178 TIPO LINHA 6/13 MTS 300 COTADO COTADO 34,16 34,16 10.248,00	178		MTS	300						
MADEIRA SERRADA NÃO NÃO R\$ R\$ R\$		MADEIRA SERRADA			NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$
179 TIPO RIPA 1,5/4 DZ 300 COTADO COTADO COTADO 132,41 132,41 39.723,00	179		DZ	300						
MADEIRA SERRADA	180		MTS	200						·
NÃO NÃO NÃO R\$ R\$ R\$					NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$
181 MADERITE 2,20X1 ,10 FL 100 COTADO COTADO COTADO 148,83 148,83 14.883,00	181	MADERITE 2,20X1 ,10	FL	100						
NÃO NÃO NÃO R\$ R\$ R\$ 182 COMPENSADO 10MM FL 100 COTADO COTADO COTADO 166,65 166,65 16.665,00	182	COMPENSADO 10MM	FL.	100						
NÃO NÃO NÃO R\$ R\$ R\$	102	COM ELIGIBO TOMIN	11	100						
183 COMPENSADO 12MM FL 100 COTADO COTADO COTADO 213,29 213,29 21.329,00	183	COMPENSADO 12MM	FL	100						
NÃO NÃO NÃO R\$ R\$ R\$ R\$ 184 COMPENSADO 15MM FL 100 COTADO COTADO COTADO 243,79 243,79 24.379,00	184	COMPENSADO 15MM	FL	100						
185 COMPENSADO 4MM FL 100 NÃO NÃO NÃO R\$ R\$ R\$										



COTADO COTADO COTADO 134,65 134,65													
				NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	13.465,00 R\$				
186	COMPENSADO 6MM	FL	50	COTADO	COTADO	COTADO	133,04	133,04	6.652,00				
	JANELA MADEIRA TIPO			NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
187	ALMOFADA.	UND	10	COTADO	COTADO	COTADO	259,04	259,04	2.590,40				
	PORTA DE ALMOFADA			NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
188	MADEIRA	UND	15	COTADO	COTADO	COTADO	453,61	453,61	6.804,15				
100	PRANCHA MADEIRA	10.00	1.0	NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
189	7X20	UND	10	COTADO	COTADO	COTADO	40,24	40,24	402,40				
190	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 MTSS	UND	15	R\$ 165,00	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 149,34	R\$ 157,17	R\$ 2.357,55				
PORTA COMPENSADO R\$ R\$ NÃO NÃO R\$ R\$													
191 2,10 X 0,70 MTSS UND 10 165,00 COTADO COTADO 143,28 154,14													
191 2,10 X 0,70 MTSS													
192 2,10 X 0,60 MTSS UND 10 165,00 COTADO COTADO 130,60 147,80													
FORRA BATENTE DE													
PORTA MADEIRA NÃO NÃO R\$ R\$													
193	2,10X0,80X0,14M	UND	25	COTADO	COTADO	COTADO	182,90	182,90	R\$ 4.572,50				
	KIT ALIZAGEM DE			NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
194	PORTA COM 10MTS	UND	25	COTADO	COTADO	COTADO	78,97	78,97	1.974,25				
	JANELA EM MADEIRA			NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
195	100X100	UND	10	COTADO	COTADO	COTADO	278,91	278,91	2.789,10				
	CAVALETE MADEIRA												
	ALTURA 100CM			~	~	_							
	LARGURA 100CM			NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
196	DOBRAVEL	UND	10	COTADO	COTADO	COTADO	141,30	141,30	1.413,00				
105	TABUA DE PINHO 3 X	10.00	2.5	R\$	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
197	0,15	UND	25	18,67	COTADO	COTADO	28,70	23,69	592,13				
100	TABUA DE PINHO 3 X	LINID	25	R\$	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
198	0,25	UND	25	30,62	COTADO	COTADO	46,14	38,38	959,50				
199	TABUA DE PINHO 3 X	UND	20	R\$	NÃO COTADO	NÃO COTADO	R\$ 55,26	R\$ 50,00	R\$ 999,90				
199	0,30	UND	20	44,73	COTADO	COTADO	33,20	NÃO	999,90				
	CACHORRO EM			NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	COTAD	R\$				
200	MADEIRA PRA TETO	UND	10	COTADO	COTADO	COTADO	COTADO	0	Ι ζφ -				
200	FORRA BATENTE DE	CIVE	10	NÃO	NÃO	NÃO	R\$	R\$	R\$				
201	JANELA 1,12X1X0,14	UND	10	COTADO	COTADO	COTADO	182,90	182,90	1.829,00				
							,		R\$				
		VAL	OR TOTA	L DO LOTI	E IV				186.709,28				
			LOTE V-	MATERIAIS	CERÂMIC	OS							
	CERÂMICA		I	LI LIMIN	CLIMINIC								
	ESMALTADA 50X50 CM			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$				
202	PEI-4	M^2	100	36,50	48,50	52,30	35,65	43,24	4.323,75				
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$				
203	AZULEJO 15X15	M^2	50	55,60	42,50	45,90	56,72	50,18	2.509,00				
	TELHA CERÂMICA TIPO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$				
204	CANAL	MIL	25	755,00	1.710,00	1.778,40	808,96	1.263,09	31.577,25				
	TELHA CERÂMICA TIPO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$				
205	COLONIAL	MIL	25	855,00	1.856,00	1.930,20	901,63	1.385,71	34.642,69				
205	TIJOLO CERÂMICA 6	1 (11	2.5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19.165,00				
VII OD TOTILI DO LOTTE V													
VALOR TOTAL DO LOTE V 9													
			LOTE	VI- EQUIPA									
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$				
207	BOTA COURO TAM. 38	UND	50	53,95	92,50	101,75	53,14	75,34	3.766,75				



	<u> </u>		ı	DΦ	DΦ	Ι ъφ	DΦ	DΦ	DΦ
208	BOTA COURO TAM. 40	UND	50	R\$ 53,95	R\$ 92,50	R\$ 90,65	R\$ 51,40	R\$ 72,13	R\$ 3.606,25
208	BOTA COURO TAM. 40	UND	30	R\$	92,30 R\$	R\$	R\$	R\$	7.000,23 R\$
209	BOTA COURO TAM. 42	UND	50	53,95	92,50	90,65	50,76	71,97	3.598,25
	BOTA PLÁSTICA CANO			22,52	, _,, ,	, ,,,,,	2 0,1 0	, 2,5 ,	2,02,0,00
	LONGO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
210	(BRANCA/PRETA), N° 40	UND	50	41,50	82,50	80,85	48,91	63,44	3.172,00
	BOTA PLÁSTICA CANO			Í	,		Í		
	LONGO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
211	(BRANCA/PRETA), N° 41	UND	50	41,50	82,50	89,10	49,02	65,53	3.276,50
	BOTA PLÁSTICA CANO								
	LONGO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
212	(BRANCA/PRETA), N° 42	UND	50	41,50	82,50	89,10	48,12	65,31	3.265,25
	BOTA PLÁSTICA CANO								
	LONGO								
	COR(BRANCA/PRETA)Nº			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
213	39	UND	50	41,50	82,50	90,75	48,30	65,76	3.288,13
									R\$
		VAI	OR TOTA	L DO LOTI	E VI				23.973,13
				TE VII- FER					
	METALON 20X20		LOI	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
214	BARRA 6MTS	UND	20	36,00	78,90	86,75	48,71	62,59	1.251,80
211	METALON 30X30	CIVE	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
215	BARRA 6MTS	UND	20	58,00	88,90	87,10	72,86	76,72	1.534,30
213	METALON 40X40	CIVE	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
216	BARRA 6MTS	UND	10	93,00	112,30	110,00	145,68	115,25	1.152,45
210	METALON 30X50	CITE	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
217	BARRA 6MTS	UND	25	84,00	118,20	121,70	134,40	114,58	2.864,38
	METALON 20X30			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
218	BARRA 6MTS	UND	20	47,00	89,60	96,70	61,68	73,75	1.474,90
	METALON 15X15			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
219	BARRA 6MTS	UND	20	29,90	65,80	71,00	45,53	53,06	1.061,15
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
220	CHAP LAMB GALV P22	UND	20	170,00	235,60	233,20	212,92	212,93	4.258,60
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
221	CHAP LISA GALV P22	UND	20	150,00	118,60	117,40	255,38	160,35	3.206,90
	BARRA CANT 1.1/2X			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
222	3/16	UND	50	225,00	325,60	322,30	246,67	279,89	13.994,63
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
223	BARRA CANT 1.1/4X 1/8	UND	50	115,50	198,50	196,50	140,76	162,82	8.140,75
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
224	BARRA CANT 1X1/8	UND	25	86,75	116,50	115,30	72,41	97,74	2.443,50
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
225	BARRA CANT 3/4X1/8	UND	30	64,00	122,50	121,20	73,58	95,32	2.859,60
		_		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
226	BARRA CANT 5/8X1/8	UND	30	225,00	115,60	114,40	201,92	164,23	4.926,90
	BABBA GENERAL TOTAL		2.0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
227	BARRA CHATA 2X3/16	UND	30	142,00	265,20	286,40	145,68	209,82	6.294,60
220	DADDA CHATA 1372/15	IDID	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
228	BARRA CHATA 1X3/16	UND	20	67,00	152,30	164,40	62,25	111,49	2.229,75
222	DADDA GILLER	IDIE	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
229	BARRA CHATA 3/4X1/8	UND	30	32,00	92,50	101,70	57,80	71,00	2.130,00
220	DADDA CHATA (103/1/0	LINID	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
230	BARRA CHATA 5/8X1/8	UND	30	28,50	90,20	99,20	40,31	64,55	1.936,58
221	DEDELL 112 COM	LINID	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
231	PERFIL U 2,5 2MM	UND	20	69,72	118,50	130,35	68,37	96,74	1.934,70



			•						
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
232	PERFIL U 3P ENR 3MM	UND	10	109,56	188,50	184,70	160,56	160,83	1.608,30
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
233	PERFIL U 3P 3MM	UND	20	140,27	165,20	161,89	152,67	155,01	3.100,15
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
234	PERFIL U 4P 3MM	UND	20	168,49	222,30	228,90	168,60	197,07	3.941,45
225		1000	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
235	PERFIL U 4P ENR 2MM	UND	20	144,42	248,50	268,30	169,38	207,65	4.153,00
226	VERGALHÃO 4.2	IND	1.5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
236	BARRA 12MTS	UND	15	13,69	48,50	52,30	17,06	32,89	493,31
227	VERGALAHÃO 5.0	LINID	1.5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
237	BARRA 12MTS	UND	15	19,00 R\$	88,90 R\$	88,00	20,26 R\$	54,04	810,60 R\$
238	VERGALHÃO1/4 BARRA 12MTS	UND	15	32,28	98,50	R\$	30,23	R\$	969,41
238	VERGALHÃO 5/16	UND	13	32,28 R\$	98,30 R\$	97,50 R\$	R\$	64,63 R\$	969,41 R\$
239	BARRA 12MTS	UND	15	41,50	112,30	111,10	48,32	78,31	1.174,58
239	VERGALHÃO 3/8	UND	13	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
240	BARRA 12MTS	UND	15	62,66	145,60	142,60	71,19	105,51	1.582,69
240	VERGALHÃO ½ BARRA	UND	13	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
241	12MTS	UND	15	93,37	213,50	209,20	109,14	156,30	2.344,54
211	ARMAÇÃO DE FERRO	CIVE	15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
242	5/16 6MTS	UND	30	144,00	245,60	252,90	140,34	195,71	5.871,30
	ARMAÇÃO DE FERRO	01,0		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
243	3/8 6MTS	UND	20	180,00	325,60	351,60	126,81	246,00	4.920,05
	0.000000			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
244	TRELIÇA COM 6MTS	UND	150	39,00	89,50	96,60	47,08	68,05	10.206,75
	,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
245	TUBO GALV 2,5P 1,2MM	UND	5	114,12	245,60	265,20	144,68	192,40	962,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
246	TUBO GALV 3P 1,2MM	UND	5	137,50	288,90	312,00	151,11	222,38	1.111,89
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
247	TUBO IND 1.1/4 P14	UND	10	118,00	122,50	132,30	139,69	128,12	1.281,23
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
248	TUBO IND 1.1/2 P14	UND	10	102,92	159,60	172,35	131,18	141,51	1.415,13
	MALHA DE FERRO 4,2			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
249	6X2,45 MT	UND	10	248,00	425,90	459,90	104,12	309,48	3.094,80
	TELA GALINHEIRO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
250	18MM 1,80ALT	MTS	20	6,22	28,50	30,70	6,96	18,10	361,90
	TELA GALINHEIRO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
251	18MM 1,50 ALT	MTS	20	5,39	25,60	27,60	10,08	17,17	343,35
252	TELA GALINHEIRO	MTC	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
252	16MM 1,50ALT	MTS	20	5,39	26,50	29,10	8,91	17,48	349,50
252	EI ETDODO 2.50	VC	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
253	ELETRODO 2,50	KG	10	25,73	25,30	24,70	27,58	25,83	258,28
254	ELETRODO 2 25	VC	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
234	ELETRODO 3,25 TELHA GALVANIZADA	KG	10	24,07 R\$	25,30 R\$	24,70 R\$	28,65 R\$	25,68 R\$	256,80 R\$
255	TELHA GALVANIZADA 4MT	UND	10	200,00	320,00	329,60	216,55	266,54	2.665,38
233	TELHA GALVANIZADA	UND	10	R\$	320,00 R\$	329,60 R\$	R\$	R\$	2.005,38 R\$
256	6MT	UND	10	296,00	468,00	505,40	273,97	385,84	3.858,43
230	TELHA GALVANIZADA	UND	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
257	7MTS	UND	10	350,00	560,00	604,80	335,62	462,61	4.626,05
231	PARAF AUT BROCA	UND	10	NÃO	R\$	R\$	NÃO	R\$	R\$
258	12-5,5X1	UND	500	COTADO	0,50	0,55	COTADO	0,53	262,50
	PARAF AUT BROCA	0.110	200	NÃO	R\$	R\$	NÃO	R\$	R\$
259	12-5,5X 2.1/2	UND	500	COTADO	2,50	2,70	COTADO	2,60	1.300,00
260	ZINCO LARGURA 40 CM	MTS	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



				1111	12.50	12.50	1600	1405	1 40 50		
				14,11	12,50	13,50	16,90	14,25	142,53		
	ZINCO LARGURA 60			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
261	CM	MTS	10	20,75	22,50	23,40	22,64	22,32	223,23		
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
262	ZINCO LARGURA 80CM	MTS	10	28,22	59,80	62,19	24,76	43,74	437,43		
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
263	ZINCO LARGURA 1 MT	MTS	10	34,86	72,20	75,00	31,57	53,41	534,08		
				,	,	. ,	,		R\$		
	VALOR TOTAL DO LOTE VII										
	•										
LOTE VIII- INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA											
	ADAPTADOR			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
264	SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	0,83	1,00	1,00	0,83	0,92	91,50		
	ADAPTADOR			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
265	SOLDÁVEL 25 MM	UND	25	0,83	1,50	1,40	0,94	1,17	29,19		
	ADAPTADOR			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
266	SOLDÁVEL 32 MM	UND	25	1,66	2,50	2,40	1,98	2,14	53,38		
	ADAPTADOR			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
267	SOLDÁVEL 40 MM	UND	25	2,49	4,10	4,00	3,15	3,44	85,88		
207	ADAPTADOR	CTVD	25	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
268	SOLDÁVEL 50 MM	UND	25	4,15	8,50	8,40	3,87	6,23	155,75		
200	ADAPTADOR	UND	23	R\$	R\$	R\$		R\$			
260	SOLDÁVEL 60 MM	LIMID	25				R\$		R\$		
269		UND	25	11,20	18,50	18,30	12,35	15,09	377,19		
	CANO 1/2 SOLDAVEL			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
270	VARA COM 6 MT.	UND	100	14,54	48,50	48,00	16,34	31,85	3.184,50		
	CANO 100 MM ESGOTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
271	VARA COM 6 MT.	UND	100	65,57	120,20	129,80	73,27	97,21	9.721,00		
	CANO 150 MM ESGOTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
272	VARA COM 6 MT.	UND	100	213,31	203,20	219,45	215,97	212,98	21.298,25		
	CANO 200 MM ESGOTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
273	VARA COM 6 MT.	UND	100	411,68	248,50	273,35	404,33	334,47	33.446,50		
	CANO 25 MM			ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	ĺ	,		
	SOLDAVEL VARA COM			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
274	6 MT.	UND	100	20,75	52,60	57,80	20,69	37,96	3.796,00		
2/1	CANO 32 MM	CIVE	100	20,73	32,00	37,00	20,07	31,70	3.770,00		
	SOLDAVEL VARA COM			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
275	6 MT.	UND	100	39,01	65,90	72,40	37,99	53,83	5.382,50		
213		UND	100								
276	CANO 40 MM ESGOTO	LINID	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
276	VARA COM 6 MT.	UND	100	24,50	75,90	74,30	38,72	53,36	5.335,50		
	CANO 50 MM ESGOTO		400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
277	VARA COM 6 MT.	UND	100	49,80	88,60	86,80	46,56	67,94	6.794,00		
	CANO 50 MM										
	SOLDÁVEL VARA COM			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
278	6 MT.	UND	100	81,34	118,20	121,70	79,06	100,08	10.007,50		
	CANO 60 MM										
	SOLDÁVEL VARA COM			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
279	6 MT.	UND	100	116,20	156,30	168,80	96,10	134,35	13.435,00		
	CANO 75 MM ESGOTO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
280	VARA COM 6 MT.	UND	100	72,21	92,50	99,90	64,83	82,36	8.236,00		
	CANO 75 MM										
	SOLDAVEL VARA COM			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
281	6 MT.	UND	100	206,67	199,60	197,60	103,63	176,88	17.687,50		
201	ASPERSOR GIRATÓRIO,	CITE	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
282	PI IRRIGAÇÃO DE 1/2"	UND	10	19,50	32,50	32,10	32,07	29,04	290,43		
202	ASSENTO SANITÁRIO	UND	10	R\$					R\$		
202		LINID	20		R\$	R\$	R\$	R\$			
283	PVC SIMPLES	UND.	20	26,56	38,90	38,50	33,12	34,27	685,40		
201	BACIA SANITÁRIA	IDE	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
284	SIMPLES	UND.	10	211,65	325,00	318,50	325,89	295,26	2.952,60		



			•		•				
• • •				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
285	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UND	15	8,71	22,50	22,05	8,57	15,46	231,86
206	BÓIA CAIXA	LINID	1.5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
286	DESCARGA CAIXA D'AGUA FIBRA	UND	15	7,26 R\$	18,50 R\$	19,05 R\$	8,88 R\$	13,42 R\$	201,34 R\$
287	1000 LITROS	UND	3	410,85	698,50	754,30	624,69	622,09	1.866,26
207	CAIXA D'AGUA FIBRA	UND	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
288	3000 LITROS	UND	3	1.632,81	4.200,50	4.536,50	1.894,49	3.066,08	9.198,23
	CAIXA D'AGUA FIBRA	CIVE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
289	500 LITROS	UND	3	240,70	465,30	502,50	324,96	383,37	1.150,10
	CAIXA D'AGUA FIBRA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
290	5000 LITROS	UND	3	2.593,75	5.684,20	6.138,90	2.208,46	4.156,33	12.468,98
	CAIXA D'AGUA FIBRA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
291	350 LITROS	UND	3	212,48	412,30	445,20	236,26	326,56	979,68
	CAIXA DE DESCARGA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
292	COMPLETA SIMPLES	UND.	10	41,08	89,50	96,60	42,02	67,30	673,00
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
293	CAIXA DE PVC 4 X 4"	UND	50	3,00	7,50	8,10	3,81	5,60	280,13
204	CAIXA SIFONADA P/	LINID	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
294	ESGOTO PVC	UND	20	11,62 R\$	22,50	24,30	12,45	17,72 R\$	354,35
295	RALO SIMPLES	UND	10	6,44	R\$ 12,60	R\$ 13,60	R\$ 8,73	10,34	R\$ 103,43
293	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
296	4"	UND	20	5,81	18,50	19,20	7,26	12,69	253,85
270	JOELHO 100 MM	CIVE	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
297	ESGOTO	UND.	50	4,56	12,50	13,00	6,16	9,06	452,75
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
298	JOELHO 20 MM	UND.	50	0,41	1,00	1,04	0,58	0,76	37,88
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
299	JOELHO 20 MM 1/2	UND.	50	0,41	1,30	1,35	0,59	0,91	45,63
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
300	JOELHO 40 MM ESGOTO	UND.	50	1,24	8,00	8,80	1,36	4,85	242,50
201	1051110 50 10 1	IDID	5 0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
301	JOELHO 50 MM	UND.	50	4,56	9,90	9,70	4,99	7,29	364,38
202	JOEL HO 75MM ESCOTO	LINID	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
302	JOELHO 75MM ESGOTO JOELHO SOLDÁVEL 25	UND.	50	6,64 R\$	11,50 R\$	11,20 R\$	7,48 R\$	9,21 R\$	460,25 R\$
303	MM	UND	50	0,83	1,50	1,45	0,88	1,17	58,25
303	JOELHO SOLDÁVEL 32	CND	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
304	MM	UND	50	1,90	2,50	2,70	1,98	2,27	113,50
	JOELHO SOLDÁVEL 40			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
305	MM	UND	50	4,15	6,00	6,45	5,13	5,43	271,63
	JOELHO SOLDÁVEL 50			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
306	MM	UND	50	4,56	10,20	11,20	5,02	7,75	387,25
	JOELHO SOLDÁVEL 60			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
307	MM	UND	50	5,64	22,50	24,70	11,19	16,01	800,38
200	JOELHO SOLDÁVEL 85	IDID	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
308	MM DIA DE LOUGA DADA	UND.	50	41,50	35,20	38,70	54,59	42,50	2.124,88
200	PIA DE LOUÇA PARA	LIMID	_	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
309	BANHEIRO	UND.	5	81,34 R\$	139,50 R\$	136,70 R\$	97,65 R\$	113,80 R\$	568,99 R\$
310	PIA FIBRA 1,00 MTS	UND	5	85,49	212,50	208,25	127,48	158,43	792,15
310	TIATIBIKA 1,00 WITS	UND	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	792,13 R\$
311	PIA FIBRA 1,20 MTS	UND	5	107,90	232,50	239,40	163,89	185,92	929,61
5.1	1,20 1,110	31.2		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
312	PIA FIBRA 1,50 MTS	UND	5	112,88	250,00	270,00	166,67	199,89	999,44
313	TORNEIRA DE METAL	UND.	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
313	TOKNERKA DE METAL	UND.	30	IVΦ	Iζφ	Iζφ	Iζφ	IVΦ	IΛφ



	SIMPLES			48,97	99,50	107,45	49,69	76,40	3.820,13
	TORNEIRA DE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
314	PLÁSTICO SIMPLES	UND.	100	2,90	12,50	12,30	3,96	7,92	791,50
	TORNEIRA DE								
	PLÁSTICO PARA			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
315	LAVATÓRIO	UND	50	8,30	10,30	10,20	11,37	10,04	502,13
	CURVA SOLDÁVEL 90°			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
316	20 MM	UND	25	1,56	3,50	3,47	2,09	2,66	66,38
	CURVA SOLDÁVEL 90°			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
317	25 MM	UND	25	2,08	4,20	4,15	2,80	3,31	82,69
	CURVA SOLDÁVEL 90°			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
318	32 MM	UND	25	4,56	6,50	6,40	4,93	5,60	139,94
	CURVA SOLDÁVEL 90°			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
319	40 MM	UND	25	9,92	12,50	13,50	8,32	11,06	276,50
	CURVA SOLDÁVEL 90°			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
320	50 MM	UND	25	9,13	22,50	24,75	11,85	17,06	426,44
	CURVA SOLDÁVEL 90°			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
321	60 MM	UND	25	24,80	29,50	32,45	28,04	28,70	717,44
	REGISTRO SOLDÁVEL			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
322	20 MM	UND	25	5,18	16,50	18,15	7,18	11,75	293,81
	REGISTRO SOLDÁVEL			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
323	25 MM	UND	25	5,39	22,50	22,05	7,42	14,34	358,50
	REGISTRO SOLDÁVEL			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
324	32 MM	UND	25	10,79	26,50	25,90	10,68	18,47	461,69
	REGISTRO SOLDÁVEL			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
325	40 MM	UND	25	13,69	35,80	36,80	14,59	25,22	630,50
	REGISTRO SOLDÁVEL			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
326	50 MM	UND	25	17,43	42,50	45,90	20,03	31,47	786,63
	REGISTRO SOLDÁVEL			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
327	60 MM	UND	25	18,26	72,50	78,30	19,00	47,02	1.175,38
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
328	TÉ 20 MM SOLDAVEL	UND	35	0,83	2,00	1,98	0,86	1,42	49,61
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
329	TÉ 25 MM SOLDÁVEL	UND.	35	0,83	2,80	2,75	0,90	1,82	63,70
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
330	TÉ 32MM SOLDÁVEL	UND.	35	3,15	3,90	3,85	3,46	3,59	125,65
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
331	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UND	35	3,73	6,50	6,35	3,92	5,13	179,38
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
332	TÉ 40MM ESGOTO	UND.	35	2,07	5,50	5,40	2,72	3,92	137,29
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
333	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UND	35	9,96	16,50	16,99	11,38	13,71	479,76
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
334	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UND	35	11,62	22,50	24,30	13,36	17,95	628,08
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
335	TÉ 75MM SOLDAVEL	UND.	35	39,01	28,50	30,70	38,76	34,24	1.198,49
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
336	TÉ 75MM ESGOTO	UND	35	11,20	41,30	44,60	11,70	27,20	952,00
	TÊ DE 100MM DE			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
337	ESGOTO	UND.	35	8,30	18,50	19,90	11,89	14,65	512,66
	LUVA 20 MM			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
338	SOLDÁVEL	UND.	20	0,49	1,50	1,60	0,53	1,03	20,60
	LUVA LL SOLDÁVEL 25			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
339	MM	UND	20	0,83	2,00	2,15	0,72	1,43	28,50
	LUVA LL SOLDÁVEL 32			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
340	MM	UND	20	2,07	2,90	3,15	2,50	2,66	53,10
341	LUVA LL SOLDÁVEL 40	UND	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
571	LO 111 LL GOLDIT I LL TO	UTID	20	Ι	Ιζψ	ΙΨ	Ιζψ	ΙΨ	ΙΨ



	MM			3,32	5,20	5,60	3,37	4,37	87,45
	LUVA LL SOLDÁVEL 50			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
342	MM	UND	20	4,15	6,90	7,45	4,93	5,86	117,15
2.42	LUVA LL SOLDÁVEL 60	INID	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
343	MM	UND	20	10,37	9,90	10,89	10,28	10,36	207,20
344	LUVA LL SOLDÁVEL 85 MM	UND	20	R\$ 34,03	R\$ 38,50	R\$ 37,70	R\$ 35,73	R\$ 36,49	R\$ 729,80
344	LUVA REDUÇÃO	UND	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
345	SOLDÁVEL 25 X 20	UND	20	1,24	3,20	3,15	1,50	2,27	45,45
	LUVA REDUÇÃO	91,2		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
346	SOLDÁVEL 32 X 20	UND	20	2,07	4,20	4,35	2,25	3,22	64,35
	LUVĄ REDUÇÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
347	SOLDÁVEL 32 X 25	UND	20	1,24	4,20	4,35	3,38	3,29	65,85
2.40	LUVA REDUÇÃO	Inin	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
348	SOLDÁVEL 40 X 20	UND	20	1,66	8,90	9,25	5,39	6,30	126,00
349	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32	UND	20	R\$ 2,07	R\$ 12,30	R\$ 13,50	R\$ 3,37	R\$ 7,81	R\$ 156,20
349	LUVA REDUÇÃO	UND	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
350	SOLDÁVEL 50 X 20	UND	20	3,32	13,50	13,20	2,71	8,18	163,65
	LUVA REDUÇÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
351	SOLDÁVEL 50 X 25	UND	20	2,07	14,00	13,70	6,17	8,99	179,70
	LUVA REDUÇÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
352	SOLDÁVEL 50 X 32	UND	20	2,36	14,50	14,20	3,25	8,58	171,55
2.52	LUVA REDUÇÃO	INID	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
353	SOLDÁVEL 60 X 50	UND	20	4,15	18,90	20,40	6,46	12,48	249,55
354	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UND	20	R\$ 4,15	R\$ 5,50	R\$ 5,90	R\$ 6,60	R\$ 5,54	R\$ 110,75
334	LUVA UNIÃO	UND	20	R\$	R\$	7,90 R\$	R\$	R\$	R\$
355	SOLDÁVEL 20 MM	UND	20	5,39	9,90	10,80	6,63	8,18	163,60
	LUVA UNIÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
356	SOLDÁVEL 25 MM	UND	20	5,81	12,50	13,70	6,84	9,71	194,25
	LUVA UNIÃO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
357	SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	10,79	16,90	18,50	14,10	15,07	301,45
250	LUVA UNIÃO	LINID	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
358	SOLDÁVEL 40 MM LUVA UNIÃO	UND	20	12,45 R\$	25,60 R\$	25,00 R\$	10,04 R\$	18,27 R\$	365,45 R\$
359	SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	24,90	32,50	31,85	35,99	31,31	626,20
337	SIFÃO SANFONADO	OND	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
360	COMUM	UND	25	4,98	8,20	8,45	4,68	6,58	164,44
	SIFÃO SANFONADO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
361	DUPLO	UND	25	11,62	16,50	17,80	12,01	14,48	362,06
	SIFÃO SANFONADO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
362	TRIPLO	UND	25	19,92	28,50	30,75	26,68	26,46	661,56
		VAT 4	OR TOTAL	L DO LOTE	VIII				R\$ 199.728,28
		VAL				0			155.140,40
			LOTEIX	- MATERIA R\$	L ELÉTRIC R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
363	BOCAL DE LOUÇA E-27	UM	80	4,98	6,50	6,45	5,33	5,82	465,20
	BOCAL PRONTO TIPO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
364	PLAFON E-27: PVC	UM	120	4,98	9,28	9,10	5,58	7,24	868,20
	CABO ISOLADO FLEX			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
365	2,50MM, 750V	MT	2400	2,03	3,45	3,40	2,48	2,84	6.816,00
366	CABO ISOLADO FLEX	MT	1800	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
300	4,00MM, 750V CABO ISOLADO FLEX	IVI I	1800	3,19 R\$	5,27 R\$	5,20 R\$	4,28 R\$	4,49 R\$	8.073,00 R\$
367	6,00MM, 750V	MT	1400	5,31	7,77	7,69	5,33	6,53	9.135,00
307	0,001.111, 700 7	1111	1.00	0,01	,,,,,	,,0)	0,55		7.100,00



	CABO ISOLADO FLEX			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
368	10,00MM, 750V	MT	1400	8,30	12,50	12,35	9,87	10,76	15.057,00
200	CABO ISOLADO PP	1/11	1.00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
369	2x1,50MM, 750V	MT	800	4,15	5,84	6,30	5,07	5,34	4.272,00
	CABO ISOLADO PP			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
370	2x2,50MM, 750V	MT	800	6,22	8,33	8,99	8,09	7,91	6.326,00
	CAIXA PVC 4X2			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
371	AMARELO	UM	180	1,41	2,12	2,35	1,42	1,83	328,50
272	CONECTOR DE	11114	24	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
372	ATERRAMENTO GUT CORDÃO TORCIDO	UM	24	5,20 R\$	34,24 R\$	37,60 R\$	5,08 R\$	20,53 R\$	492,72 R\$
373	2x1,50MM, 300V	MT	800	1,95	4,89	5,35	3,28	3,87	3.094,00
373	CORDÃO TORCIDO	1411	000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
374	2x2,50MM, 300V	MT	800	2,44	7,39	7,25	4,42	5,38	4.300,00
	CORDÃO TORCIDO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
375	2x4,00MM, 300V	MT	800	3,80	9,28	9,09	2,68	6,21	4.970,00
	DISJUNTOR								
	TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 16A			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
376	DIN	UM	24	9,13	15,49	15,95	9,07	12,41	297,84
370	DISJUNTOR	CIVI	2.	7,15	10,12	10,70	,,,,,	12,11	257,01
	TERMOMAGNÉTICO								
	MONOFÁSICO DE 20A			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
377	DIN	UM	24	9,13	15,49	16,75	9,99	12,84	308,16
	DISJUNTOR								
	TERMOMAGNÉTICO			DΦ	D¢	D¢	DΦ	D.¢	DΦ
378	MONOFÁSICO DE 25A DIN	UM	24	R\$ 9,54	R\$ 15,49	R\$ 16,70	R\$ 9,85	R\$ 12,90	R\$ 309,48
376	DISJUNTOR	Civi	24	У,5-т	13,47	10,70	7,03	12,70	302,40
	TERMOMAGNÉTICO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
379	TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 100A DIN	UM	15	R\$ 99,60	R\$ 157,40	R\$ 155,80	R\$ 111,89	R\$ 131,17	R\$ 1.967,59
379	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR	UM	15	99,60	157,40	155,80	111,89	131,17	1.967,59
	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO			99,60 R\$	157,40 R\$	155,80 R\$	111,89 R\$	131,17 R\$	1.967,59 R\$
379	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN	UM UM	15	99,60	157,40	155,80	111,89	131,17	1.967,59
	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR			99,60 R\$ 39,01	157,40 R\$ 82,94	R\$ 82,10	R\$ 38,59	131,17 R\$ 60,66	1.967,59 R\$ 606,60
380	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UM	10	99,60 R\$ 39,01	157,40 R\$ 82,94	155,80 R\$ 82,10	R\$ 38,59	131,17 R\$ 60,66	1.967,59 R\$ 606,60
	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN			99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97	R\$ 82,94 R\$ 82,94	R\$ 82,10 R\$ 82,10	R\$ 38,59 R\$ 47,18	R\$ 60,66 R\$ 65,30	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98
380	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W,	UM	10	99,60 R\$ 39,01	157,40 R\$ 82,94	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$	R\$ 38,59	131,17 R\$ 60,66	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$
380 381 382	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN	UM UM	10	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75	R\$ 60,66 R\$ 65,30	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98
380	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR	UM UM	10	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00
380 381 382	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED	UM UM UM	10 10 48	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08
380 381 382 383	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W,	UM UM UM UM	10 10 48 48	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08
380 381 382	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM	UM UM UM	10 10 48	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08
380 381 382 383	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED	UM UM UM UM	10 10 48 48	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08
380 381 382 383	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W,	UM UM UM UM UM	10 10 48 48	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50
380 381 382 383	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W, 120CM	UM UM UM UM	10 10 48 48	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08
380 381 382 383	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W,	UM UM UM UM UM	10 10 48 48	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50
380 381 382 383	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W, 120CM ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	UM UM UM UM UM	10 10 48 48	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$ 17,00 R\$ 28,00	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90 R\$ 28,50	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49 R\$ 30,70	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$ 18,19 R\$ 2,68	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65 R\$ 18,90 R\$ 26,18	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50 R\$ 2.617,75
380 381 382 383 384 385	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W, 120CM ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM FITA ISOLANTE	UM UM UM UM UM UM	10 10 48 48 100 100	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$ 17,00 R\$ 28,00 R\$	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90 R\$ 28,50 R\$	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49 R\$ 30,70 R\$ 2,90 R\$	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$ 18,19 R\$ 2,68 R\$	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65 R\$ 18,90 R\$ 26,18	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50 R\$ 2.617,75
380 381 382 383 384	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W, 120CM ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM	UM UM UM UM UM	10 10 48 48 100	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$ 17,00 R\$ 28,00 R\$ 1,66 R\$ 6,47	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90 R\$ 28,50 R\$ 10,78	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49 R\$ 30,70 R\$ 10,80	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$ 18,19 R\$ 17,51 R\$ 2,68 R\$ 6,13	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65 R\$ 18,90 R\$ 26,18	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50 R\$ 2.617,75 R\$ 995,00 R\$ 854,50
380 381 382 383 384 385 386 387	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W, 120CM ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM FITA ISOLANTE ALTA	UM UM UM UM UM UM UM UM	10 48 48 100 100 400	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$ 17,00 R\$ 28,00 R\$ 1,66 R\$ 6,47 R\$	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90 R\$ 28,50 R\$ 2,71 R\$ 10,78 R\$	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49 R\$ 30,70 R\$ 2,90 R\$ 10,80 R\$	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$ 18,19 R\$ 2,68 R\$ 6,13 R\$	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65 R\$ 18,90 R\$ 26,18 R\$ 2,49 R\$	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50 R\$ 2.617,75 R\$ 995,00 R\$ 854,50 R\$
380 381 382 383 384 385	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W, 120CM ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	UM UM UM UM UM UM	10 10 48 48 100 100	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$ 17,00 R\$ 28,00 R\$ 1,66 R\$ 6,47	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90 R\$ 28,50 R\$ 10,78	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49 R\$ 30,70 R\$ 10,80	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$ 18,19 R\$ 17,51 R\$ 2,68 R\$ 6,13	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65 R\$ 18,90 R\$ 26,18	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50 R\$ 2.617,75 R\$ 995,00 R\$ 854,50
380 381 382 383 384 385 386 387	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W, 120CM ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT HASTE DE	UM UM UM UM UM UM UM UM	10 48 48 100 100 400	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$ 17,00 R\$ 28,00 R\$ 1,66 R\$ 6,47 R\$ 21,29	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90 R\$ 28,50 R\$ 2,71 R\$ 10,78 R\$ 36,17	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49 R\$ 30,70 R\$ 2,90 R\$ 10,80 R\$ 36,50	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$ 18,19 R\$ 17,51 R\$ 2,68 R\$ 6,13 R\$ 15,79	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65 R\$ 18,90 R\$ 26,18 R\$ 2,49 R\$ 8,55 R\$	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50 R\$ 2.617,75 R\$ 995,00 R\$ 854,50 R\$ 1.371,88
380 381 382 383 384 385 386 387	TRIFÁSICO DE 100A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 32A DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A DIN PAINEL LED DE 18W, 6500K, EMBUTIR PAINEL LED DE 24W, 6500K, EMBUTIR LAMPADA LED TUBOLAR DE 10W, 60CM LAMPADA LED TUBOLAR DE 18W, 120CM ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM FITA ISOLANTE 19MMX20M COMUM FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	UM UM UM UM UM UM UM UM	10 48 48 100 100 400	99,60 R\$ 39,01 R\$ 48,97 R\$ 33,00 R\$ 48,90 R\$ 17,00 R\$ 28,00 R\$ 1,66 R\$ 6,47 R\$	R\$ 82,94 R\$ 82,94 R\$ 48,50 R\$ 62,50 R\$ 19,90 R\$ 28,50 R\$ 2,71 R\$ 10,78 R\$	R\$ 82,10 R\$ 82,10 R\$ 47,50 R\$ 61,25 R\$ 20,49 R\$ 30,70 R\$ 2,90 R\$ 10,80 R\$	R\$ 38,59 R\$ 47,18 R\$ 41,75 R\$ 61,94 R\$ 18,19 R\$ 2,68 R\$ 6,13 R\$	R\$ 60,66 R\$ 65,30 R\$ 42,69 R\$ 58,65 R\$ 18,90 R\$ 26,18 R\$ 2,49 R\$	1.967,59 R\$ 606,60 R\$ 652,98 R\$ 2.049,00 R\$ 2.815,08 R\$ 1.889,50 R\$ 2.617,75 R\$ 995,00 R\$ 854,50 R\$



	5/8x2400mm								
	INTERRUPTOR 1T			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
390	SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	100	4,98	9,27	9,35	6,47	7,52	751,75
	INTERRUPTOR 2T			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
391	SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	100	7,47	17,15	17,35	7,82	12,45	1.244,75
	INTERRUPTOR 3T			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
392	SIMPLES 4X2 EMBUTIR	UM	60	11,20	24,02	24,25	12,62	18,02	1.081,35
	INTERRUPTOR								
	CONJUGADO 2T 10A,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
393	2P+T, EMBUTIR	UM	120	14,11	22,98	22,50	12,26	17,96	2.155,50
	INTERRUPTOR								
	CONJUGADO 1T 10A,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
394	2P+T, EMBUTIR	UM	120	8,21	22,98	22,50	11,85	16,39	1.966,20
	LAMPADA LED 15W ,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
395	BULBO, BIV	UM	400	11,69	21,10	21,70	10,64	16,28	6.513,00
206	LAMPADA LED 20W,	113.6	400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
396	BULBO, BIV	UM	400	22,16	36,45	39,30	19,94	29,46	11.785,00
207	LAMPADA LED 30W ,	TIME	400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
397	BULBO, BIV	UM	400	32,02 R\$	49,59	53,55	33,98	42,29	16.914,00
398	LAMPADA LED 40W , BULBO, BIV	UM	200	57,88	R\$ 83,03	R\$	R\$ 62,91	R\$ 71,83	R\$
398	QUADRO	UIVI	200	37,88	83,03	83,50	62,91	/1,83	14.366,00
	DISTRIBUIÇÃO COM								
	BARRAM 16 CIRC DIN,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
399	100A,CP FERRO	UM	4	93,00	721,00	728,20	92,78	408,75	1.634,98
377	QUADRO	CIVI		75,00	721,00	720,20	72,70	100,73	1.03 1,70
	DISTRIBUIÇÃO COM								
	BARRAM 24 CIRC DIN,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
400	100A, CP FERRO	UM	4	145,00	832,72	841,00	140,32	489,76	1.959,04
	REFLETOR LED 50W,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
401	6500K, 25.000H	UM	36	78,00	125,30	130,30	75,57	102,29	3.682,53
	REFLETOR LED 100W,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
402	6500K, 25.000H	UM	36	164,00	206,20	214,40	176,54	190,29	6.850,26
	REFLETOR LED 150W,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
403	6500K, 25.000H	UM	32	189,00	265,50	276,10	202,50	233,28	7.464,80
	REFLETOR LED 200W,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
404	6500K, 25.000H	UM	24	210,00	368,50	383,20	219,41	295,28	7.086,66
	REFLETOR LED 500W,			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
405	6500K, 25.000H	UM	24	718,00	985,60	1.025,00	790,45	879,76	21.114,30
40.5	TOMADA SIMPLES 2P +	T 77 5		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
406	T 10A 4X2 EMBUTIR	UM	120	5,47	9,28	9,65	7,85	8,06	967,50
40-	TOMADA DUPLA 2P + T	T.D.	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
407	10A 4X2 EMBUTIR	UM	120	10,79	16,80	18,15	9,99	13,93	1.671,90
400	TÊ DE ENERGIA 10 A	113.4	150	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
408	TÊ DE ENERGIA 10 A	UM	150	4,56	9,50	9,50	6,01	7,39	1.108,88
400	TÊ DE ENEDCIA 20 A	TIM	150	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
409	TÊ DE ENERGIA 20 A	UM	150	9,00	13,20	13,35	9,51	11,27	1.689,75
		174 T	ОВ ТОТА	I DO LOTI	7 IV				R\$
		VAL	OK TOTA	L DO LOTI	2 IA				194.182,93 R\$
		VA	LOR TO	TAL GLORA	I.				1.304.949,06
VALOR TOTAL GLOBAL									1.507.777,00

- 4 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da Lei.
- 5. <u>FUNDAMENTO LEGAL</u> LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

6. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

6.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1 Os produtos devem ser:

- a. de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- a. de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- b. entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c. entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- <u>7.2</u> Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

8 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 8.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
- a. nome e website do fabricante;
- a. data do término da garantia;
- b. dados para acionamento da garantia.

9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 9.1 Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
- 9.3 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (cinco) dias corridos contados da notificação da CONTRATANTE.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1Considerando as necessidades administrativas e a peculiaridade do objeto, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- 10.2Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Requisitante ou do Setor de Compras, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- 12.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 12.1.4 Cumprir com a legislação aplicável.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 13. 1 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Água Branca;
- 13.20 recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 13.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 13.2.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 13.2.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 13.2.4 Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 13.2.5 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 13.2.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 13.2.5.2 Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;
- 13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 14. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Água Branca.

15. <u>A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:</u>

- 15.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 15.2A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 15.3Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **16.3**Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- **16.4**Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 16.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **16.6**Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 17.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 17.1.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 17.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 17.1.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 17.1.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 17.1.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.1.8 Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 17.1.9 Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 17.1.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 17.1.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA (PI), E A EMPRESA ***** ******.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por
intermédio do(a) *** (órgão contratante), com sede no(a) **** **** ***** , na cidade de *****
**** /Estado **** **** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **** **** , neste ato
representado(a) pelo(a) ***** ***** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ***, de ** de
**** de 20**, publicada no Diário Oficial do Município de ÁGUA BRANCA (PI) de ** de **** de
20**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ***** ***** inscrito(a) no CNPJ sob o
$n^o \ ***** \ ***** \ ***** \ sediado(a) \ na \ ***** \ ***** \ , \ em \ ***** \ ***** \ ***** \ doravante$
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **** **** ***** , portador(a) da
Carteira de Identidade nº ***** ***** , expedida pela (o) ***** e CPF nº ***** ***** ,
tendo em vista o que consta no Processo nº ***** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de
2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ***** /20**, mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
VALO	R TOTAL:	-			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2116.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 600 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2086.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 660 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



CNPJ: 06.554.760/0001-27

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- 6.3. $R = V (I I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:
- 6.4. R = Valor do reajuste procurado;
- 6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
- 6.6. Iº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº `*****, na função de fiscal *****.
- 8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.
- 9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do



CNPJ: 06.554.760/0001-27

prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4. fraudar na execução do contrato;
- 11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.6. cometer fraude fiscal.
- 11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

- 11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Água Branca (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



 ., de	de 20	
Representante lega	al da CONTRATANTE	
Representante leg	al da CONTRATADA	